

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3194/2009

Ementa

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IBITINGA A "SEMANA DOS NAVEGANTES".

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/02/2009

Status de Vigência

Em vigor





LEI Nº 3.194, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, A "SEMANA DOS NAVEGANTES"."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.340/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº. 004/09, de autoria do Vereador Edson Pessine)

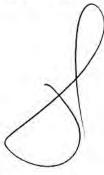
Art. 1º - Fica instituída, no Município de Ibitinga, a "Semana dos Navegantes", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - A organização das atividades referentes às comemorações da "Semana dos Navegantes" caberá às entidades civis e religiosas, podendo contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

vww.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000 -ax 16.3352.7001

0



Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, fazendo parte do calendário de eventos do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARÇO ANTÔNIO DA FONSECA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 18 de fevereiro de 2009.

AULO & JUHERME BY ALBERTINI

Depto de Protocolo e Arquivo